



## Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça

para os efeitos finais.

Em 11/05/2022

Conceição

Conceição de Maria Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado \_\_\_\_\_

para relatar.

Em 11/05/2022

Presidente da Comissão de Constituição  
e Justiça



**ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER Nº**

**AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18 DE 2022, que:**

**"CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA PIAUENSE  
AO SENHOR MANOEL MAXIMIANO  
JUNQUEIRA."**

**RELATOR: DEP. HENRIQUE PIRES**

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que visa conceder o título de cidadão piauiense ao **SR. MANOEL MAXIMIANO JUNQUEIRA**.

A concessão de título de cidadão piauiense é o reconhecimento de todo o povo deste Estado ao trabalho e dedicação do homenageado que contribuiu de forma aguerrida na sua área de atuação, com o desenvolvimento e investimentos no nosso Estado, comprovados pela sua trajetória de vida marcada por conquistas, como consta do currículo em anexo.

Sendo assim, devo ressaltar que a presente proposição é de suma importância na medida em que reconhece, em tempo oportuno, como cidadão piauiense de fato e de direito ao **SR. MANOEL MAXIMIANO JUNQUEIRA**.

Contudo, devemos verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

Eis o relatório.

**II - VOTO DO RELATOR**

Para tanto, apresento, de acordo com os arts. 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno desta Casa, parecer onde examinamos a constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo que ora encontra-se sob análise.

A função legislativa esta sendo exercida por proposição que se enquadra no rol das constituídas pelo art. 96, "e" e art. 105, § 5º do Regimento Interno.



**ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Ao aprofundar o exame da proposição pontuo que não foi encontrado nenhum óbice elencado no art. 97 do Regimento Interno.

Verificou-se, ainda, que não existem impedimentos legais para iniciativa de tal propositura, segundo art. 75 da Carta Estadual, ao passo que sugerimos pelo acatamento do Projeto de Decreto Legislativo.

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa legiferante do nobre colega Parlamentar, Marden Menezes, a boa técnica legislativa da proposição, manifesto-me favoravelmente à sua aprovação.

Este é o parecer.

**III – PARECER DA COMISSÃO**

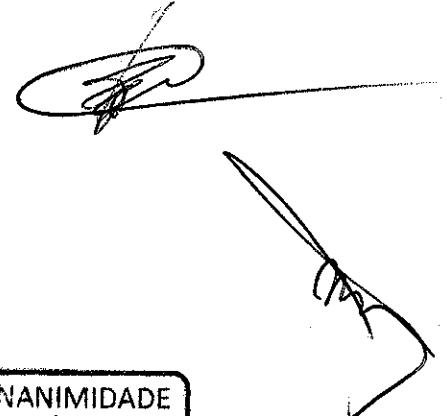
Em discussão, em votação:

Pelo acatamento ( X )

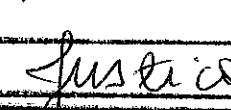
Pela rejeição ( )

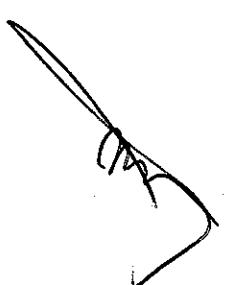
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ,  
Teresina, 19 de maio de 2022.

  
DEP. HENRIQUE PIRES  
RELATOR



APROVADO À UNANIMIDADE
EM 24/05/2022

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:






 EX